



Nota Técnica N.º 09/2024, 26 de abril de 2024.

Assunto: Orientação aos órgãos adesos acerca de desmobilização do Contrato Corporativo Emergencial 024/2023

Prezados Fiscais e Suplentes de telefonia fixa,

Ratificando o **OFÍCIO/SEGER/SUBAD/Nº041/2024 – CIRCULAR**, sob nº de encaminhamento E-docs (2024-2VQ3KC) de 14/03/2024, enviado aos órgãos adesos ao Contrato Corporativo nº 023/2024 – a prestação de serviços de telefonia com o objetivo de operacionalizar a rede telefônica corporativa do Governo do Estado, **salientamos a importância de os órgãos providenciarem a formalização dos contratos oriundos da utilização da ARP nº. 002/2024**, visto que o contrato Corporativo com a OI Em Recuperação Judicial terá sua **vigência encerrada em 28/05/2024**.

Após a formalização e publicação dos contratos, e conforme pactuado em reunião de apresentação da nova contratação no dia 01/03/2024, cuja apresentação com as devidas orientações, se encontram no portal de Serviços Corporativos, **os documentos abaixo devem ser encaminhados à Subgerência de serviços corporativos (SUCOR) e com cópia para a Gerência de Contratos e Convênios (GECOV), via E-Docs:**

1. Ficha de cadastro devidamente preenchida de acordo com o guia do portal de serviços corporativos disponível em: <https://servicoscorporativos.es.gov.br/telefonia-e-dados>;
2. Ato de designação de Gestor/fiscal (modelo de acordo com a lei nº 8666/1993) na guia do portal de contratos disponível em: <https://contratos.es.gov.br/gestao-de-contratos/fiscalizacao/gestor/ajuda>;
3. Contrato formalizado com a operadora OI;
4. Publicação no Diário Oficial referente à celebração do contrato;



5. Ofício do pedido de desvinculação do Contrato Corporativo nº 024/2023.

Para melhor fluxo de informações, apenas serão consideradas as documentações encaminhadas por E-docs.

- **Cancelamento de linhas “Não Residenciais, linhas avulsas”:**

Os órgãos que possuem linhas “**Não Residenciais, linhas avulsas**” (lote III e lote IV resultantes desertos) devem estar atentos também ao cancelamento das linhas conforme estabelece cláusula 3.14:

3.14.1 do TR, “A CONTRATANTE deve utilizar a Resolução 426/2005 da ANATEL, em seu Art. 111, reserva-se ao direito de pedir a suspensão de serviços, respeitados os prazos estipulados no referido artigo da resolução, sendo de 24 horas o prazo para realizar a suspensão e 24 horas para o desbloqueio”.

Os cancelamentos deverão ser feitos via portal Oi Soluções onde disponibilizamos através de [Nota Informativa nº 003.2024 - Manual e link Portal Oi Soluções](#), E-docs (2024-BD95TX), manual e links explicativos, para auxílio em diversas solicitações, dentre elas o cancelamento de linhas e contestação de faturas. A contagem de data referente a solicitação do cancelamento é de 1 dia após a mesma. Após este prazo, caso haja cobrança ao contrato anterior, a fatura poderá ser contestada.

- **Orientações acerca do último faturamento do Contrato Corporativo Emergencial 024/2023 / primeiro faturamento dos contratos oriundos da ARP 002/2024:**

Foi disponibilizada nota explicativa nº 006/2024 de 16 de abril de 2024, E-docs (2024-7PVW5T) referente ao primeiro faturamento dos contratos oriundos da ARP 002/2024, que trata da transição das faturas do contrato 024/2023 para os novos contratos.

Por se tratar de serviço contínuo, a primeira fatura também será emitida de forma contínua, sem “quebra” da data. Nesse caso, na mesma fatura poderão estar previstos os valores relativos a ambos os contratos, diferenciados pelo o prazo de



finalização do contrato emergencial e o de início da nova contratação, inclusive em conformidade ao subitem 4.2 do Edital PE 23-2023 - SRP - Telefonia Fixa e 0800:

“4.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.”

Ou seja, para solicitação de desmembramento da fatura, o último faturamento referente ao Contrato 024/2023 deverá considerar como o último dia a ser faturado o dia da publicação do novo contrato. Já o faturamento do novo contrato, deverá ser considerado a partir do dia subsequente à publicação.

Exemplo:

O órgão X publicou seu contrato no DIO/ES em 09/04/2024. Logo, a cobrança referente ao Contrato Corporativo Emergencial 024/2023 deverá ser contabilizada até 09/04/2024. O novo contrato conforme subitem 4.2 do Edital PE 23-2023 - SRP - Telefonia Fixa e 0800, deverá ter seu início contabilizado a partir de 10/04/2024.

Salientamos que, por se tratar de serviço contínuo, o órgão deve levar em consideração a data de seu fechamento de fatura.

- **Orientações acerca de Mudança da Modalidade da Garantia Contratual:**

Na oportunidade, aproveitamos para informar que a empresa Oi S.A – Em Recuperação Judicial, conforme ofício datado de 19/04/2024, disponibilizado no endereço eletrônico <https://compras.es.gov.br/atas-seger> (10. Mudança da Modalidade da Garantia Contratual - Caução em Dinheiro - ARP 002-2024), solicitou a alteração da Garantia de Execução Contratual prevista na Cláusula 8ª dos Contratos oriundos da ARP Nº. 002/2024, para Caução em Dinheiro.

Ressaltamos a importância de que este processo seja tratado como prioritário, dada ao iminente encerramento do Contrato Corporativo Emergencial nº 024/2023 em 28/05/2024.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD
GERÊNCIA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS - GECOR

Qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimento, favor entrar em contato com a SUCOR por meio do e-mail: sucor@seger.es.gov.br ou telefone: 3636-5254.

Contamos com a colaboração dos senhores (as) a fim de que tais informações cheguem aos fiscais e suplentes de telefonia fixa, a fim de que não haja descobertura contratual.

Informamos que esta Nota Técnica N.º 09/2024, estará disponível no Portal de Serviços Corporativos, nas abas “Telefonia e dados, telefonia fixa”, no link: <https://servicoscorporativos.es.gov.br/telefonia-e-dados>

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS - GECOR
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA VANESSA MESSIAS MELLO

SUBGERENTE SUB-FG

SUCOR - SEGER - GOVES

assinado em 26/04/2024 16:08:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/04/2024 16:08:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DIAS DOS REIS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUCOR - SEGER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-V5KLNJ>